

de alteração simplificada da delimitação da REN para o município de Vidigueira.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo solicitou, à Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., a emissão do parecer obrigatório e vinculativo, previsto no n.º 3 do mesmo artigo, tendo esta entidade emitido parecer favorável condicionado.

Em resultado do presente procedimento de alteração simplificada deverá ser desencadeada a alteração por adaptação da planta de condicionantes do PDM de Vidigueira, ou de outros instrumentos de gestão territorial cuja área de intervenção abranja a área em causa.

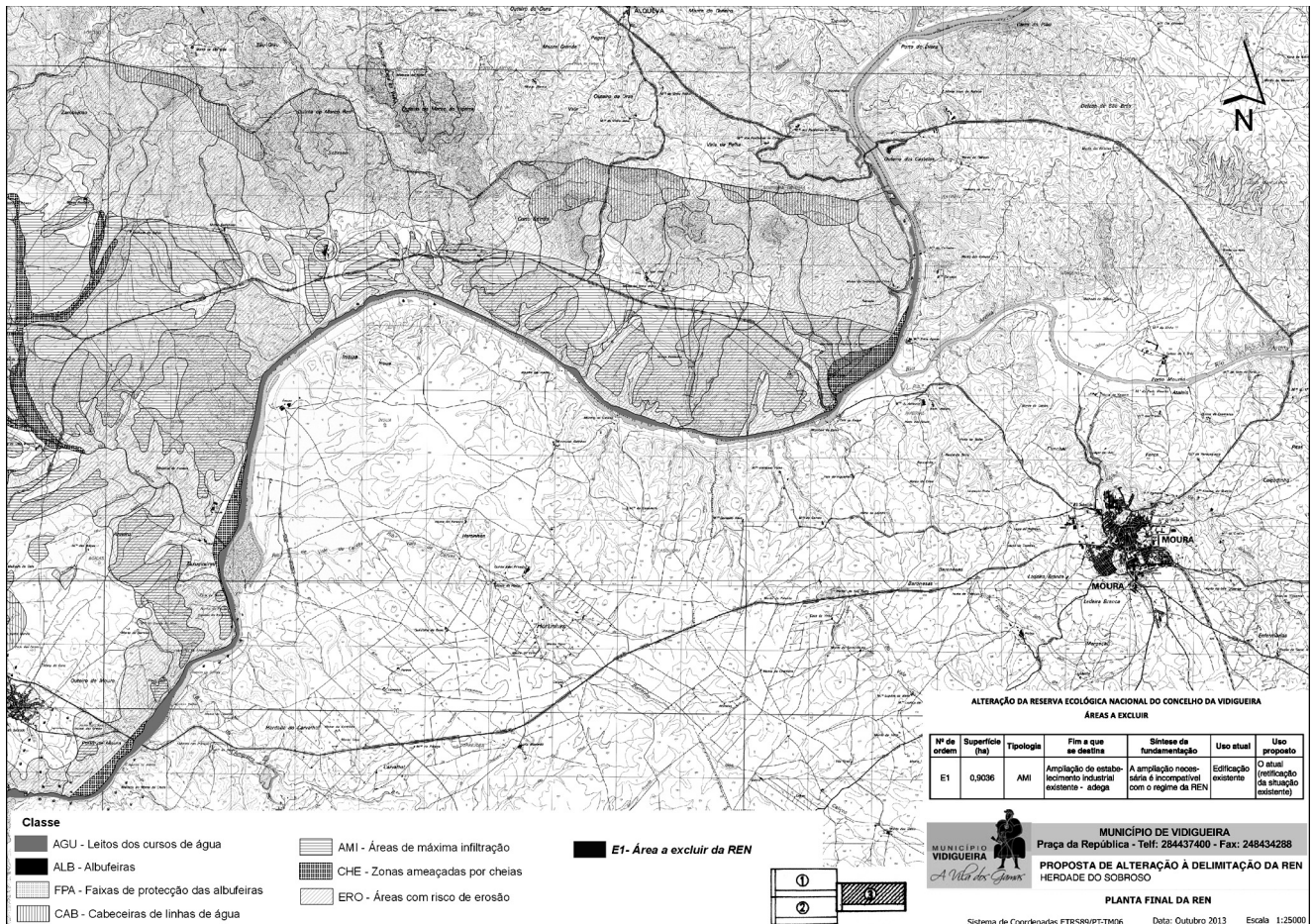
Assim, em conformidade com o disposto no n.º 5-a) e no n.º 9, do artigo 16.º-A, e no artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro:

1 — É aprovada a alteração simplificada da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Vidigueira, com a área a excluir identificada na planta e no quadro anexo ao presente despacho, que dele fazem parte integrante.

2 — A referida planta, o quadro anexo e a memória descritiva do presente processo podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR do Alentejo), bem como na Direção Geral do Território.

3 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

26 de novembro de 2013. — O Presidente da CCDRA, *António Costa Dieb*.



QUADRO ANEXO

**Alteração da Reserva Ecológica Nacional do Concelho da Vidigueira**

**Áreas a excluir**

Número de ordem	Superfície (ha)	Tipologia	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação	Uso atual	Uso proposto
E1	0,9036	AMI	Ampliação de estabelecimento industrial existente — adegas.	A ampliação necessária é incompatível com o regime da REN.	Edificação existente	O atual (retificação da situação existente).

207444398

**Direção-Geral do Património Cultural**

**Despacho n.º 16075/2013**

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por despacho de 29 de novembro de 2013 da Diretora-Geral do Património Cultural, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da técnica superior Teresa de Jesus Ramos Pacheco Albino, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação

dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, passando a trabalhadora a integrar um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Direção-Geral, mantendo a posição remuneratória detida no serviço de origem, o Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P., tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de dezembro de 2013.

3 de dezembro de 2013. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

207446325